

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPUBLICA — N. 186

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 12 DE AGOSTO DE 1902

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 854, que restabelece em favor da viscondessa de Pelotas a pensão que havia sido concedida ao finado visconde de Pelotas.

Decreto n. 855, que autoriza o Governo a contar ao engenheiro Paulo J. de Oliveira o tempo em que exerceu cargos publicos.

Decreto n. 856, que autoriza o Poder Executivo a conceder a licença, sem vencimentos, ao porteiro da Direcção Geral de Saúde.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagens.

Ministerio da Guerra—Decretos de 8 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas Decretos de 9 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria do Interior.

Ministerio das Relações Exteriores—Portaria de 11 do corrente—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Barcelona.

Ministerio da Fazenda—Titulo — Requerimentos despachados— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios,

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

### NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

### EDITAES E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO N. 854 — DE 7 DE AGOSTO DE 1902

Restabelece em favor da viscondessa de Pelotas e de suas filhas, enquanto solteiras, a pensão de 500\$, que havia sido concedida ao finado visconde de Pelotas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica restabelecida em favor da viscondessa de Pelotas e de suas filhas, enquanto solteiras, a pensão de 500\$, que havia sido concedida ao seu finado marido, o general José Antonio Corrêa da Camara, visconde de Pelotas; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de agosto de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim Murtinho.*

### DECRETO N. 855 — DE 7 DE AGOSTO DE 1902

Autoriza o Governo a contar, para os efeitos da aposentadoria, ao engenheiro Paulo José de Oliveira, o tempo em que exerceu cargos publicos de nomeação dos antigos presidentes de provincia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução: Artigo unico. Fica o Governo autorizado a contar, para os efeitos da aposentadoria, ao engenheiro Paulo José de Oliveira, o tempo em que exerceu cargos publicos de nomeação dos antigos presidentes de provincia; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de agosto de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Antonio Augusto da Silva.*

### DECRETO N. 856 — DE 8 DE AGOSTO DE 1902

Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, sem vencimentos, a Joaquim Barbosa Pinto, porteiro da Direcção Geral de Saúde do Exercito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença, sem vencimentos, a Joaquim Barbosa Pinto, porteiro da Direcção Geral de Saúde do Exercito, para tratar de negocios de seu interesse.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 8 de agosto de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*J. N. de Medeiros Mallet.*

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sido por mim sancionada a resolução do Congresso Nacional que restabelece em favor da viscondessa de Pelotas e de suas filhas, enquanto solteiras, a pensão de 500\$, que havia sido concedida ao seu finado marido, o general José Antonio Corrêa da Camara, visconde de Pelotas, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem, n. 22, de 1 do corrente.

Capital Federal, 7 de agosto de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Fazenda —N. 9 — Capital Federal, 11 de agosto de 1902.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tendo a honra de vos enviar, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que restabelece em favor da viscondessa de Pelotas e de suas filhas, enquanto solteiras, a pensão de 500\$, que havia sido concedida ao finado visconde de Pelotas.

Saude e fraternidade—*Joaquim Murtinho.*

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tendo em consideração o que ponderou o Ministro da Justiça e Negocios Interiores na exposição junta, sobre a necessidade de solicitar-se do Congresso Nacional um credito extraordinario para as despesas com a trasladação e funeraes do indito brasileiro, membro desse Congresso, Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, e repatriação da familia do mesmo, cabe-me a honra de submitter o assumpto á vossa deliberação.

Capital Federal, 9 de agosto de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Republica — O deploravel acontecimento de 12 de maio do corrente anno, que cobriu de luto o Brazil com o desastre em Pariz do bulão «Pax», que victimou o seu inventor Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, Deputado Federal pelo Estado do Rio Grande do Norte, prescrevenao Governo Federal o dever de fazer, por conta da União, todas as despesas com a trasladação e funeraes do indito brasileiro e a repatriação de sua familia.

Entretanto, como o orçamento deste Ministerio não disponha de verba em que taes despesas possam ser classificadas, torna-se necessario solicitar do Congresso Nacional, para tal fim, um credito extraordinario, sendo 3:697\$400, ouro, ou sejam £ 416, despendidas pelo ministro brasileiro em Pariz, e mais 9:110\$, moeda nacional, despendidos nesta Capital.

Capital Federal, 9 de agosto de 1902.—*Sabino Barroso Junior.*

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 8 do corrente:

Concedeu-se, nos termos das disposições em vigor, ao tenente-coronel do quadro especial do exercito Innocencio Serzedello Corrêa, lente em disponibilidade da extincta Escola Militar desta Capital, a gratificação adicional de 20 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, a qual ser-lhe-ha abonada a contar de 24 de junho ultimo, visto haver completado na vespera dousso dia 20 annos de serviço no magisterio.

**—Foram transferidos:**

Para o corpo de engenheiros, de accordo com a resolução de 1 do corrente, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, de 21 de julho findo e com o disposto no decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, o capitão do estado-maior do exercito Sebastião Francisco Alves;

Para o corpo de estado-maior de artilharia o capitão da 4ª bateria do 1º regimento, Antonio Affonso de Carvalho;

Para a 4ª companhia do 17º batalhão de infantaria o capitão da 4ª companhia do 13º batalhão da mesma arma Francisco Mesquita Saldanha e para a 4ª companhia deste corpo o capitão da 4ª companhia daquelle, Luiz Ferreira Soares;

Para o corpo de estado maior do exercito, de accordo com o decreto n. 716, de 13 de novembro de 1900 e com a resolução de 12 de abril de 1901, o capitão do estado maior de artilharia, José de Assis Brazil;

**—Foram promovidos:**

No corpo de engenheiros, a coronéis o tenente-coronel Innocencio Serzedello Corrêa, do quadro especial, por merecimento e o coronel graduado Henrique Augusto Eduardo Martins, tambem do quadro especial, por antiguidade;

Na arma de artilharia, a capitão o 1º tenente Jonathan Borges Fortes, para a 4ª bateria do 1º regimento;

Na arma de cavallaria, a capitão o tenente Nero Alvim Borges, por antiguidade, para o 1º esquadrão do corpo de transporte; a tenente o alferes Theodorico Florambel da Conceição, por antiguidade, e a alferes, de accordo com o decreto legislativo n. 669, do

8 de agosto de 1900, o 1º sargento Octavio Pires Coelho;

Na arma de infantaria, a tenentes os alferes Octaviano Augusto da Matta, por estudos e Antonio de Alencourt Sabo de Oliveira, por antiguidade, e a alferes, de accordo com este decreto, o 1º sargento Raymundo de Arêa Leão.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

Por decretos de 9 do corrente foram demittidos na Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas:

Do cargo de director da Directoria Geral de Obras e Viação, o engenheiro Caetano Cesar de Campos;

Do de director da Directoria Geral de Contabilidade, o engenheiro José de Napoles Telles de Menezes;

Do de director de secção, José Diniz Villas Boas;

Dos de 2º official, Francisco de Carvalho e Octaviano Augusto de Figueiredo.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Expediente de 8 de agosto de 1902

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao fiscal do Governo junto ás Escolas D. Bosco que, na conformidade do

art. 382, n. 7, do Codigo do Ensino, este Ministerio resolveu que seja admittido no estabelecimento sob sua fiscalização, como alumno interno gratuito, o menor Tancredo Felicissimo, satisfeitas as disposições regulamentares.—Dirigiu-se identico aviso ao fiscal do Collegio Diocesano S. José, quanto ao menor Oscar de Azevedo Lima, como alumno externo.

Expediente de 9 de agosto de 1902

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se ao delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes, para os fins do art. 46 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, o requerimento de Antenor Horta e outros, alumnos da Faculdade Livre de Direito daquelle Estado.

Requerimento despachado

Antenor Horta e outros, alumnos da Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes.— Ao delegado fiscal do Thesouro em Minas, para revalidação do sello.

**Ministerio das Relações Exteriores**

Por portaria de 11 do corrente, foi dispensado o consul geral em disponibilidade Alfredo Pereira Lima da regencia provisoria do vice-consulado no Rosario.

**Ministerio das Relações Exteriores**

Consulado Geral em Barcelona

Relatorio do 1º trimestre de 1902

**NAVEGAÇÃO ENTRE O BRAZIL E A HESPAÑIA**

Durante o 1º trimestre do corrente anno entraram nos portos deste districto consular, vindas do Brazil, 11 embarcações do porte total de 4.733 toneladas, tripoladas por 151 individuos. Dessas embarcações, uma era nacional e arqueava 229 toneladas.

As referidas embarcações entraram nos seguintes portos:

PORTOS	NAVIOS	TONELADAS
Barcelona.....	2	2.645
Cadiz.....	9	2.088
Total.....	11	4.733

No mesmo periodo sahiram dos portos deste districto consular para os da União 25 embarcações arqueando 33.812 toneladas com 1.157 homens de tripolação. Entre essas embarcações, uma era nacional, do porte de 239 toneladas e sahiu do porto de Cadiz.

Os navios com destino ao Brazil sahiram dos seguintes portos:

PORTOS	NAVIOS	TONELADAS
Barcelona.....	6	13.707
Cadiz.....	9	2.088
Malaga.....	5	9.266
S. Sebastião.....	2	4.198
Torreveija.....	1	1.257
Valencia.....	2	3.340
Total.....	25	33.812

A inscripção de productos brasileiros foi bastante importante no referido prazo, pois attingiu a £ 27.025, contribuindo para ella o café no valor de 23.073 £, vindo de Santos, e o ferro velho em £ 3.931. Este ultimo genero foi embarcado no Rio de Janeiro. Toda a importação foi feita pelo porto de Barcelona.

Comparado o movimento de entrada de embarcações e importação com o do trimestre anterior, em que entraram dous navios do porte de 4.578 toneladas, sendo o valor das mercadorias importadas £ 7.800, vê-se que houve uma differença para mais no 1º trimestre do corrente anno, respectivamente, de nove navios, 155 toneladas e £ 19.225.

Os valores da exportação de cada porto deste districto consular para o Brazil foi o seguinte:

PORTOS	£
Barcelona.....	1.888
Cadiz.....	1.011
Malaga.....	855
S. Sebastião.....	140
Torreveija.....	440
Valencia.....	3.977
Total.....	8.311

Comparados estes movimentos com os do trimestre anterior, em que sahiram 27 navios do porte de 30.972 toneladas, sendo o valor da exportação de £ 11.631, vê-se que houve no actual trimestre uma differença para menos, respectivamente, de dous navios e £ 3.320, tendo, porém, havido um augmento de 2.840 toneladas no porte dos navios.

NAVEGAÇÃO GERAL DA HESPAHHA

O movimento total da navegação nos portos da península e das ilhas Baleares, no 1º trimestre do corrente anno, foi o seguinte:

ENTRADA			
	Bandeira	Numero	Toneladas
Vapores carregados	hespanhola.....	1.310	1.180.554
	estrangeira.....	770	678.680
Veleiros carregados	hespanhola.....	259	15.340
	estrangeira.....	189	38.721
Vapores em lastro	hespanhola.....	490	536.070
	estrangeira.....	972	1.102.517
Veleiros em lastro	hespanhola.....	186	3.306
	estrangeira.....	62	12.671
SAHIDA			
	Bandeira	Numero	Toneladas
Vapores carregados	hespanhola.....	1.493	1.557.474
	estrangeira.....	1.697	1.582.498
Veleiros carregados	hespanhola.....	224	12.728
	estrangeira.....	107	25.176
Vapores em lastro.....	hespanhola.....	137	100.620
	estrangeira.....	118	192.071
Veleiros em lastro.....	hespanhola.....	83	7.213
	estrangeira.....	94	20.752

O movimento total das entradas foi de 4.241 navios, arqueando 3.567.860 toneladas, e o das saídas: 3.953 navios com 3.498.532 toneladas, ou seja, em conjunto: 8.194 navios do porte total de toneladas 7.066.392.

COMMERCIO ENTRE O BRAZIL E A HESPAHHA

A exportação que, como já foi dito, importou em £ 8.311, constituiu de 16 artigos, tendo contribuido: o vinho com £ 4.180, o sal commum com £ 1.419, os leques com £ 904, as fructas secas (incluindo as passas) com £ 406, as azeitonas com £ 290, os tecidos com £ 321, os azulejos com £ 167 e os licores com £ 102.

Comparado o valor da exportação com o da importação, o balanço commercial salda-se, por primeira vez, a favor do Brazil.

COMMERCIO GERAL DA HESPAHHA

Nos tres primeiros mezes do corrente anno a importação diminuiu, augmentando, porém, a exportação que, sem ser tão consideravel como em igual época de 1900, foi muito superior á do 1º trimestre de 1901.

Ha, porém uma sombra nesse quadro, pelo menos para o Thesouro. As rendas das alfandegas, como é natural, acompanham o movimento da importação e apresentam no 1º trimestre do corrente anno a sensivel baixa, relativamente a igual periodo de 1901, de pesetas 9.500.000, ou seja uma differença para menos de pesetas 1.500.000 em relação ás previsões orçamentarias.

Eis os algarismos correspondentes á importação nos referidos periodos:

1º TRIMESTRE	1901	1902
	Pesetas	Pesetas
Materias primas.....	112.356.161	111.224.185
Objectos manufacturados.....	63.625.122	63.157.723
Generos alimenticios.....	33.341.236	25.849.512
Total.....	219.322.269	200.231.420
Ouro em barra e cunhado.....	87.531	1.798.780
Prata idem idem.....	1.867.020	1.599.530
Total.....	219.277.120	203.629.730

Eliminando o valor das importações especiaes (material para caminhos de ferro, fumo, ouro e prata), ficam os seguintes algarismos, que representam as operações commerciaes propriamente ditas:

1º TRIMESTRE	1901	1902
	Pesetas	Pesetas
Importação total.....	219.200.000	203.600.000
idem especial.....	10.506.000	14.900.000
Operações commerciaes....	208.700.000	188.700.000

A diminuição real nas operações commerciaes é, pois, de 20.000.000 de pesetas, quantidade bastante importante.

Isto demonstra, indubitavelmente, certo malestar geral no commercio; nota-se, entretanto, que essa diminuição attinge tão sómente os objectos manufacturados e generos alimenticios, conser-

vando, porém, quasi a mesma importancia a importação de materias primas, symptoma favoravel á industria hespanhola.

Comparando com igual periodo de 1901, vemos que, na importação de materias primas, houve os seguintes augmentos: carvões mineraes e coque, pesetas 5.100.000; e as seguintes anil e cochonilha, pesetas 900.000; algodão em rama, pesetas 2.900.000; e as seguintes diminuições: petroleos, pesetas 300.000; sulfatos de potassio e amonia, pesetas 1.800.000; juta, abaca e outras fibras textis, pesetas 5.800.000; couros e pelles em bruto, pesetas 500.000.

Na importação de objectos manufacturados houve uma diminuição total de pesetas 5.500.000, que attinge principalmente: os de ferro e aço, pesetas 2.000.000; as embarcações, pesetas 9.100.000; em compensação, augmentou a importação de material para estradas de ferro em pesetas 3.600.000.

Emfim, a importação de generos alimenticios apresenta uma diminuição de pesetas 10.500.000.

Os artigos que mais concorreram para essa diminuição foram: trigo, pesetas 6.000.000; outros cereaes, pesetas 4.500.000; café, pesetas 2.100.000; houve, porém, augmento na importação do bacalhão, pesetas 1.100.000; cacao, pesetas 600.000; conservas: pesetas 400.000.

O consumo de exportação apresenta-se em condições favoraveis á Hespanha, no referido periodo.

Eis os algarismos relativos ao citado commercio no 1º trimestre dos annos de 1901 e 1902.

	1901	1902
	Pesetas	Pesetas
Materias primas.....	58.850.854	65.034.127
Objectos manufacturados.....	32.030.321	27.954.984
Generos alimenticios.....	55.649.332	65.464.668
Total.....	146.580.557	158.453.779
Ouro em barra e cunhado.....	19.800	112.660
Prata idem idem.....	9.939.368	2.045.505
Total.....	156.459.725	160.611.884

Examinando estes algarismos, vemos que o valor da exportação no 1º trimestre de 1902 foi superior ao de igual periodo de 1901 em pesetas 11.900.000.

Este augmento foi devido, exclusivamente, ás materias primas e generos alimenticios, cabendo, respectivamente, ao 1º grupo, pesetas 6.500.000, e ao 2º, pesetas 9.500.000, o que perfaz a quantia de pesetas 16.000.000, que se reduzem a pesetas 11.900.000, pelo prejuizo havido na exportação de objectos manufacturados.

No 1º grupo augmentou a exportação de minerio de ferro em pesetas 2.300.000; de ferro em barra em pesetas 1.100.000; de mercúrio em pesetas 900.000; de chumbo em 3.300.000; de lã suja em pesetas 500.000; de esparto em rama em pesetas 800.000; e diminuiu a de minerio de zinco, terra de manganez e tartaro em bruto, etc.

As diminuições mais importantes na exportação do 2º grupo — artigos manufacturados — foram as seguintes: sabão commum, pesetas 500.000; retroz, pesetas 150.000; roilhas de cortiça, pesetas 3.900.000; pellos curtidas de bezerro, 300.000 pesetas. Houve, porém, alguns augmentos, sendo o mais importante o da exportação de calçado que attingiu a pesetas 900.000.

No grupo dos generos alimenticios, o augmento total foi de 9.500.000 pesetas em relação a igual periodo do anno anterior, assim distribuido: cereaes, sem contar o trigo, cevada, centeio e milho, pesetas 1.500.000; cebolas, pesetas 300.000; amendoas, pesetas 1.000.000; avelãs, pesetas 300.000; passas, 500.000; laranjas, pesetas 4.700.000; azeite de oliveira, pesetas 8.100.000; houve, porém, diminuição na exportação dos seguintes generos: arroz, pesetas 260.000; azeitonas, pesetas 870.000; vinho commum, pesetas 4.300.000; vinhos de Xerez, pesetas 870.000; conservas, pesetas 600.000.

A exportação de vinhos communs continúa a decrescer de um modo inquietador, como se vê dos seguintes numeros:

1º trimestre	Hectolitros
1900.....	1.317.479
1901.....	693.220
1902.....	483.897

Convem notar que a quantidade exportada em igual periodo de 1899 foi muito superior á exportada em 1900.

Terminando, daremos alguns dados sobre o commercio de gado para açougue, relativos aos primeiros trimestres dos annos de 1901 e do actual, commercio que agora muito preoccupa as autoridades desta cidade pelas condições em que se apresenta.

1º trimestre	1901	1902
	Cabeças	Cabeças
Gado vaccum.....	4.877	4.609
> suino.....	15.091	12.866
> lanigero.....	30.780	35.501

EXPORTAÇÃO

1º trimestre	1901	1902
	Cabeças	Cabeças
Gado vaccum.....	12.871	10.477
> suino.....	8.166	9.231
> lanigero.....	10.554	13.539



N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações nos mercados de Hespanha correspondentes ao 1º trimestre de 1902

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	Som cotação	id	id
» a França.....	34 % agio sobre o franco	35,20 % agio sobre o franco	37,30 % agio sobre o franco
» a Inglaterra.....	Pesetas 34,05 por £	33,95 pesetas por £	34,52 pesetas por £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	5 % ao anno	id	id
» de Barcelona.....	2 1/2 a 5 % id	id	id
Em Praça.....	5 1/2 a 6 % id	id	id

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Barcelona ao Rio de Janeiro.....	70 a 72 pesetas por tonelada	id	id
Malaga a id.....	80 pesetas por tonelada	id	id
S. Sebastião a id.....	75 francos por tonelada	id	id
Valenciana a id.....	19 a 22 francos por pipa	id	id

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 9 do corrente, foi nomeado Firmino Corrêa de Araujo Peixoto para o lugar de escrivão da Collectoria das Rondas Federaes em Bolmonte, Estado da Bahia.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

De Aguiar & Rebollo, commerciantes desta praça, pedindo pagamento do premio de um meio bilhete da loteria da Caridade. — De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso, os supplicantes devem dirigir-se ao governo do Estado de Sergipe.

De Leoncio de Oliveira Pinto, como procurador de Manoel Antonio Alves e Manoel Ignacio de Azevedo, pedindo reconsideração de um despacho sobre desmembramento de um terreno de marinhas em Nictheroy. — Satisfaza a exigencia da Directoria do Contencioso.

De D. Amélia Gonçalves da Silva, viuva do major do exercito Bento Gonçalves da Silva Filho, pedindo titulos de meio-soldo e montepio. — Satisfaza a exigencia da Directoria do Contencioso.

Processo de aposentadoria de Antonio Ildofonso de Araujo, funcionario da Repartição Geral dos Telegraphos. — De accordo com os pareceres, expeça-se o titulo.

Idem de João Antunes Alencar, juiz de direito em disponibilidade. De accordo com os pareceres, passe-o o titulo.

— Pelo Sr. director:

De José Ignacio Evertton de Almeida, director presidente do Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Da baroneza de Mattoso, pedindo entrega da patente do seu finado marido, o marechal de campo José Joaquim Rodrigues Lopes, independentemente da certidão. — Indeferido.

De Estevão José Pires Ferrão, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de agosto de 1902

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 197—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Monte & Serra, proprietarios da Usina S. João de Vau-Assú, situada no districto de Ponte Nova, Estado de Minas Geraes, na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal no dito Estado, sob n. 47, de 18 de julho ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 6º da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, do material mencionado na relação junta, destinado á mesma usina.

N. 198—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 369, de 23 de maio ultimo, e interposto por Emilio Hanriot, do acto dessa inspectoría, impondo-lhe a multa de 1:000\$, minimo do art. 11 do regulamento annexo

ao decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, por haver importado 400 vidros com dizeiros em lingua estrangeira, submittido; a despacho, entre outras mercadorias, pela nota n. 7.448 de março ultimo, resolveu, por acto de 23 de julho findo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emitido em sessão de 22 desse mesmo mez, negar provimento ao dito recurso, afim de confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 69—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 16 de junho ultimo, foi depositada na Thesouraria Geral deste Thesouro a apolice da divida publica n. 57.137, do valor nominal de 1:000\$, juros de 5 % e de propriedade do coronel Francisco Marcondes Machado, para garantia da responsabilidade de João Moreira Gomes no cargo de collecter das rendas federaes em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 33—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tomando em consideração o que expuzestes em officio n. 297, de 19 de maio ultimo, relativamente ao pedido do operario desse estabelecimento Egas Muniz Tello de Sampaio, resolveu, por despacho de 31 de julho proximo findo, justificar as faltas de comparecimento dadas pelo mesmo operario, no periodo de 12 de fevereiro a 12 de abril do corrente anno, para o fim de lhe serem abonados dous terços da diaria que percebe.

N. 34.—Para que informeis a respeito, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, junto vos envio o requeri-

mento em que Luiz de França Almeida e Sá pede que, mediante as condições que estabelecem, seja impressa nessa estabelecimento a continuação do seu trabalho *Promptuarium commercial, civil e militar*, de que a este acompanha o 1º volume.

— Sr. director da Recebedoria da Capital Federal :

N. 71—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 14, de 27 de março do corrente anno, e interposto por José Jorge Moreira e outros, filhos dos fihados barão e baroneza de Ipanema, do acto pelo qual lhes negastes restituição do que allegam ter sido indevidamente cobrado do seu pae, a titulo de imposto relativo a bens que lhe foram lançados a maior para pagamento de sua meiação no inventario de sua mulher, e os intimastes a recolherem aos cofres publicos a differença a menos cobrada por ter sido o imposto calculado na razão da metade do valor dos ditos bens, resolveu, por despacho de 2 de julho proximo findo, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 3 do mez anterior, tomar conhecimento do mesmo recurso, para o fim de reformar a decisão recorrida, na parte que exigiu dos recorrentes o pagamento daquella differença, porquanto elles receberam a herança paterna a beneficio do inventario, em que figuram como credores pela herança materna e não na qualidade de successores de seu pae.

— Sr. superintendente dos Seguros Terrestres e Maritimos :

N. 145—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 de julho ultimo, exarado em vosso officio n. 269, de 2 do mesmo mez, remetto-vos os inclusos processos que deixaram de acompanhar os officios desta directoria ns. 115 a 119, de 30 de junho proximo findo, e 122, de 8 do referido mez de julho.

N. 146—Communico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso officio n. 311, de 23 de julho ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu conceder á Companhia Popular Soguradora, do Estado do Maranhão, o prazo de seis mezes para effectuar o deposito de que trata o art. 48 do regulamento annexo ao decreto n. 4.270, de 10 de dezembro do anno passado.

— Sr. professor Rodolpho Bernardelli :

N. 147—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, remetto-vos, afim de ser presente á commissão de que fazeis parte, o incluso requerimento, em que João Baptista da Costa propõe vender ao Governo para a Escola Nacional de Bellas Artes, um quadro original seu, denominado « Um transe doloroso. »

— Sr. inspector fiscal dos impostos de consumo Julio de Araujo Rodrigues, em commissão no Estado do Paraná.

N. 22—Em solução á consulta constante do vosso officio n. 35, de 17 de março ultimo, declara-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, que a concessão do registro dos fabricantes, commerciantes e mercadores ambulantes de artigos sujeitos ao imposto de consumo deve ser regulada pelo decreto n. 4.345, de 18 de fevereiro do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 20 do mesmo mez, desde a data em que, na forma do n. 572, de 12 de julho de 1890, começou aquelle decreto a vigorar nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 139—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de

31 de julho proximo findo, resolveu considerar justificadas as faltas de comparecimento dadas pelo 3º escripturario da Alfandega desse Estado Francisco Araujo Domingues Carneiro, nos mezes de fevereiro e março deste anno, attendendo assim á petição do mesmo funcionario, transmittida com o vosso officio n. 110, de 15 do citado mez de julho.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 67—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento transmittido com o vosso officio n. 71, de 18 de julho ultimo, e que lhe foi dirigido pelos 4º escripturarios da Alfandega desse Estado Anniano Vianna, Domingos da Costa e Silva, João de Albuquerque Corrêa e Antonio Bezerra de Menezes Filho, resolveu, por despacho de 28 do referido mez, autorizar-vos a mandar proceder a concurso para preenchimento de logares de 2ª entrancia nas repartições de Fazenda.

N. 68 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de julho findo, resolveu considerar justificadas as faltas de comparecimento á reparição dadas pelo 3º escripturario da Alfandega desse Estado Arcadio de Almeida Fortuna, durante o mez anterior, attendendo assim ao pedido do mesmo funcionario, transmittido com o vosso officio n. 63, de 5 do mez de julho.

N. 69—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu considerar justificadas as faltas de comparecimento dadas pelo sargento da força dos guardas da Alfandega desse Estado, Julio Olympio da Rocha, durante o mez de junho ultimo, attendendo assim ao pedido do mesmo funcionario, transmittido com o vosso officio n. 62, de 4 do mez proximo findo.

#### RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

##### Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1902

Alfredo Teixeira Vieira Rebello.— Transfira-se.

Dr. José Vicente Carvalho Filho.— Annule-se a divida ajuizada, officiando-se á Directoria do Contencioso.

Francisco José Dantas de Amorim.— Retitua-se a quantia de 72\$, solicitando-se credito.

Adelino Pereira da Costa & Comp.— Transfira-se.

D. Laudelina Motta.— Transfira-se.

José Maria Graça.— Transfira-se.

Maria Luiza de Souza Bastos.— Paga a multa de 35\$, transfira-se.

José Martins Pereira Junior.— Transfira-se, de accordo com o parecer.

Marcellino Moreira Macedo.— Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Maria do Carmo da Fonseca e Silva.— Transfira-se.

João Carlos Fernandes.— Reconheça a firma do documento.

João Pinto das Neves.— Corrija-se o lançamento, de accordo com o parecer.

João Antonio de Cerqueira.— Junte os registros e transfira-se, averbando-se a mudança.

Norberto José da Silva Sampaio.— Junte declarações em duplicata.

Ricardo Alfredo de Souza Castello.— Sellado o conhecimento, exonere-se do pagamento dos exercicios de 1900 e 1901, notando-se no lançamento do corrente exercicio estar o predio demolido.

Sampaio Guimarães & Ribeiro.— Junte documento.

Vieira Cunha & Comp.— Sellado o documento, averbe-se a mudança.

Francisco Pinheiro da Carvalho.— Selle o documento.

José Monteiro.— Pague a multa imposta. José Joaquim Vieira da Cruz.— Prove com certidão das Obras Publicas como a casa n. 22 só tem uma penna d'agua.

Rodrigo Martins Lopes.— Transfira-se. João Gonçalves Fontes.— Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Coelho & Castro.— Transfira-se.

Cardoso & Silva.— Transfira-se.

Julio de Oliveira Velloso Pinto.— Transfira-se.

Manoel Martins Nunes.— Transfira-se.

Maria Sabença Ucha.— Transfira-se.

João Ribeiro Gonçalves.— Transfira-se.

Joaquim Bento da Costa Mourão.— Transfira-se, independente de multa.

Mattos & Gonçalves.— Transfira-se.

J. M. de Queiroz.— Transfira-se.

Marcolino da Costa Borges.— Transfira-se.

Gallino Xavier da Silva Malafaia.— Deduzam-se cinco mezes do exercicio de 1901.

Miguel Maia Ferreira Ornellas.— Deduzam-se cinco mezes do exercicio de 1901.

D. Maria Calça.— Deduzam-se 10 mezes do exercicio de 1901.

Joaquim Anastacio Canlido Vieira.— Deduzam-se seis mezes do exercicio de 1901.

João Monteiro Rodrigues.— Deduzam-se dous mezes do exercicio de 1900, exonerando-se do pagamento de 1901.

José Manoel Lopes.— Deduzam-se sete mezes do exercicio de 1901.

José Ferreira Vaz.— Deduzam-se quatro mezes do exercicio de 1901.

#### Ministerio da Marinha

##### Requerimentos despachados

1º tenente Octavio Luiz Teixeira.— Complete o sello do requerimento.

Nemesio de Seixas Cunha.— Recorra ao Congresso.

#### Ministerio da Guerra

##### Expediente de 6 de agosto de 1902

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, para que se digne tomar na consideração que merecerem, papeis em que o soldado reformado do exercito João Francisco do Nascimento pede pagamento de vantagens a que se julga com direito (aviso n. 693.)

Solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 230\$ ao tenente Adolpho Guilherme de Miranda Lisboa (aviso n. 694) ;

De 535\$250 ao capitão Claudio da Rocha Lima (aviso n. 695) ;

De 83\$ ao tenente Benedicto Crystalino de Carvalho (aviso n. 696) ;

De 26:729\$206, sendo: a Azevedo Alves & Irmão 3:245\$025 ; a Borlido, Moniz & Comp. 2:42\$900 ; a Gonçalves, Castro & Comp. 1:236\$211 ; a Juste Cathiard & Comp. 12:470\$010 ; a Nova Fabrica Rink 6:545\$230 ; a Rodrigo Vianna 1:885\$130 e a Vicente da Cunha Guimarães 1:105\$ (aviso 697) ;

De 17:076\$670, sendo: a Azevedo Alves & Irmão 2:364\$ ; a F. F. Braga 500\$ ; a Gonçalves Castro & Comp. 3:545\$100 ; a Hime & Comp. 4:297\$380 ; a Juste Cathiard 3:248\$490 ; a Moss, Irmão & Comp. 50\$400 ; a Neves & Comp. 841\$130 ; a Pacheco Leal & Moreira 900\$ e a Rodrigo Vianna 1:330\$170 (aviso n. 698) ;

De 1:136\$895 a Francisco de Andrada Mello, realizando-se tal pagamento na Delegacia Fiscal em Sergipe, para o que se distribuirá o necessario credito (aviso n. 699).

— Ao chefe do estado-maior do exercito :  
Concedendo :

Licença, por 60 dias, em prorrogação, ao tenente do 11º batalhão de infantaria Luiz Mesquita;

Troca de corpos entre si aos seguintes : alferes da arma de infantaria José Thomaz de Magalhães Fontoura e Flaviano de Brito, do 5º batalhão, e Tito Sanches da Trindade e Nestor da Silva Brito, do 34º; Plínio Gravata, do 14º e João da Costa Vilar, do 5º; Joaquim Alves Cavalcanti, do 35º e Alcides da Silva Porto, do 2º; Raymundo dos Santos Maramaldo, do 6º e Zorobabel Barreira Cravo, do 2º, conforme pede o commandante do 2º districto militar.

Declarando :

Que deve ser rescindido o contracto celebrado com Gabriel Francisco Augusto para servir, por tres annos, como mestre de musica do 3º batalhão de artilharia, conforme pede ;

Que é exonerado do lugar de chefe da commissão encarregada da fiscalização e pesagem dos metaes velhos e canhões inseríveis vendidos a José Balsells o tenente-coronel do corpo de estado-maior de artilharia Ernesto Victorino Jeolás, sendo nomeado para o referido lugar o capitão do mesmo corpo Pedro Alexandrino de Souza.

Mandando :

Continuar a servir no 28º batalhão de infantaria, até que se dê vaga neste corpo, o alferes do 4º Joaquim Theotônio de Medeiros.

Servir :

Addido ao 39º batalhão de infantaria, onde se acha, até haver vaga para ser incluído neste corpo, o alferes do 30º João das Neves Lima Brayner;

No contingente de infantaria estacionado no Ceará, por 30 dias, o alferes-alumno Alcebíades Botelho Carneiro de Mattos Guerra;

Na guarnição da cidade do Rio Grande, por 40 dias, o alferes do 32º João Armando Vieira de Lemos.

Transferindo, na arma de infantaria, os alferes Paulino de Freitas Amaral do 33º para o 8º e deste corpo para aquelle João Amaro Pinto Pacca.

Ministerio da Guerra—N. 1.413—Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1902.

Sr. chefe do estado-maior do exercito—o alferes do 37º batalhão de infantaria João Jayme Pessoa da Silveira consulta :

1º, em que condições poderá ser reconduzido no lugar de director da escola regimental de um corpo o official que, tendo deixado de exercer esse lugar, por haver se fechado a dita escola, devido a falta de frequência, matriculou-se na Escola Militar do Brazil, e, sen to della desligado, voltou a seu corpo, restaurando-se aquella escola ;

2º, si poderá ser eleito director da escola regimental o official que não tem nenhum dos cursos das Escolas Militares, existindo no corpo officiaes do primeiro posto effectivos com o curso das tres armas ;

3º, si poderá ser eleito director da escola regimental um alferes-alumno sem curso, existindo no corpo officiaes do primeiro posto effectivos com o respectivo curso.

Em solução a tal consulta, que acompanhou o officio n. 801, que, em 30 de junho ultimo, vos dirigiu o commandante do 5º districto militar, vos declaro, para que o façaes constar áquelle commandante, que o afastamento, embora temporario, do quartel-mestre do corpo t.az irregularidades na escripturação a cargo do mesmo e que esse afastamento é implicitamente vedado pelos termos

proposta do conselho de instrucção ; que, embora o official tenha já exercido esse cargo, o pronunciamiento do referido conselho é indispensavel para que a autoridade nomeante saiba si elle exerceu bom ; e que a proposta do conselho deverá recahir sobre um official subalterno de reconhecida aptidão intellectual e moral, qualidades estas que, como bem declarou a ordem do dia da extincta Repartição de Ajudante G.neral n. 956, de 20 de agosto de 1898, comprehenderão não só os conhecimentos officialmente adquiridos e exemplar conducta civil e militar, mas também aptidões especiaes que requeiram o exercicio do magisterio, devendo preferir-se o official subalterno mais habilitado que for servir no corpo sómente quando se tratar do preenchimento de lugar vago e de accordo com as exigencias referidas, tudo conforme dispõe a citada ordem do dia.

Saude e fraternidade—J. N. de Medeiros Mallet.

Dia 7

Ao intendente geral da guerra, fixando, para o actual semestre, os seguintes valores :

Rio Grande do Norte

Etapa.....	1\$390
Extraordinarios.....	\$662

Alagoas

Etapa.....	1\$471
Extraordinarios.....	\$965

Santa Catharina

Excluidos militares, etapa..	\$798
------------------------------	-------

Colônia do Chopim

Etapa.....	1\$684
------------	--------

Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao chefe do estado maior do exercito, concedendo troca de corpos entre si ao alferes graduado Gasparino Alves da Cunha, que serve no 9º batalhão de infantaria, e ao alferes Cicero Cornelio de Carvalho, do 21º da mesma arma.

Ministerio da Guerra—N. 1.431—Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1902.

Sr. chefe do estado maior do exercito—O alferes quartel-mestre do 4º batalhão de infantaria Austriclinio Valentino de Oliveira consulta si póde o quartel-mestre de um corpo ausentar-se da guarnição para ir a uma outra localidade ajustar as contas do corpo, allí demorando-se muitas vezes de 15 a 30 dias; si, no caso affirmativo, devem as existencias em arrecadação geral ser entregues a outro official ou ficar sob a responsabilidade do sargento quartel-mestre; si fica alguma responsabilidade ao mesmo quartel-mestre por qualquer irregularidade que se dê na escripturação durante a sua ausencia e, finalmente, como harmonizar a ausencia temporaria do quartel-mestre de um corpo com o disposto no § 12 do art. 5º do regulamento do serviço interno de 1891 e aviso do 21 de março de 1881.

Em solução a esta consulta, que acompanhou o officio n. 533 que vos dirigiu o commandante do 6º districto militar, em 11 de junho ultimo, vos declaro, para que o façaes constar áquelle commandante, que o afastamento, embora temporario, do quartel-mestre do corpo t.az irregularidades na escripturação a cargo do mesmo e que esse afastamento é implicitamente vedado pelos termos

do disposto no § 12 do art. 5º do regulamento do serviço interno de 1891, e sobretudo pelo que se acha estabelecido no aviso de 21 de março de 1881, e bem assim que o serviço de ajuste de contas mensaes dos corpos, quando na sede dos mesmos não existm repartições pagadoras, póde ser confiado aos subalternos dos ditos corpos, cabendo aos respectivos commandantes livremente designar o official para esso serviço.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Requerimentos despachados

Manoel Alvos de Araujo, pedindo que se lhe passe certidão da data em que entrou na Secretaria da Guerra o requerimento em que elle e outros reclamantes pediram pagamento pelo gado retirado de sua fazenda no Rio Grande do Sul o bem assim da data do indifferimento desta poção.—Dê-se certidão.

O mesmo, requerendo certidão do requerimento apresentado em 1897 por elle e outros reclamantes sobre indemnização do gado apropriado pelas forças federaes.—Dê-se certidão.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1902

D. Leonor Maria de Souza Ferreira, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Bellarmino José Teixeira, mestre de 2ª class. da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

D. Olympi Castro de Queiroz Brandão, pedindo pensão do montepio, na qualidade de viuva de Theophilo da Silva Brandão, invalido e aposentado no lugar de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes.—Apresente certidão relativa ao pagamento do joia e contribuições mensaes, de agosto de 1901 em deante.

D. Leopoldina Lopes Ferreira, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Fausto Lopes Ferreira, carteiro da Administração dos Correios do Estado do Ceará.—Completo o sollo da certidão apresentada sobre o pagamento de joia e contribuições.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 15 de agosto de 1902

Foram pedidas providencias ao Ministerio da Fazenda para o despacho na Alfandega desta Capital, livro de direitos, de uma caixa com uma pendula destinada ao Observatorio do Rio de Janeiro, vinda pelo Danube.

—Communicou-se ao inspector da navegação subvencionada haver o Sr. Ministro autorizado a transferencia da viagem do paquete *Espirito Santo* para o dia 8 do corrente.

—Foram devolvidos ao director do Archivo Publico Nacional quatro desenhos em original e as cópias respectivas, devidamente authenticadas, relativas ao privilegio concedido pela patente n. 143.

Dia 9

Remetteram-se ao inspector das Obras Publicas, afim de serem authenticadas, cópias dos desenhos referentes aos privilegios concedidos pelas patentes ns. 1.376 e 3.516.

—Officiou-se á Directoria Geral de Saude Publica, requisitando o parecer pedido sobre o invento denominado «Segredo da Belleza», de José de Paula Queiroz Junior.

## Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1902

Dr. João Py Crespo, pedindo sejam arquivados nesta Secretaria de Estado tres publicas-fôrmas de procurações investindo-o de representante das seguintes sociedades estrangeiras: *Société Anonyme Belgo-Brésilienne*, *Société Anonyme des Mines d'Or de Cerrito* e *Société Anonyme Omnium Minier Lopes Tolhouarne*.—Apresente certidão de ter sido cumprido o disposto no art. 47, § 3º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Alfredo Domingues da Silva Cunha, pedindo guia para pagar a segunda annuidade das patentes ns. 3.354, 3.355, 3.356 e 3.357.—Compareça nesta Directoria Geral, para explicações.

João Adolpho Barcellos, 1º official dos Correios do Espirito Santo, pedindo restituição da importancia de 360\$ que pagou ao Lloyd Brasileiro pelo transporte de bagagens.—Indeferido.

## Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 8 de agosto de 1902

Foi approvedo o novo horario pedido pela *Leopoldina Railway Company Limited*, para a Estrada de Ferro do Norte.

—Autorizou-se a Inspeção Geral das Obras Publicas a assignar com a Companhia Ferro Carril Carioca termo de concessão e titulo precario do espaço comprehendido entre as linhas dessa companhia e a caixa de agua da Carioca, no largo deste nome, com alteração, porém, da clausula 3ª nos termos que lhe são indicados.

Dia 9

Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, devidamente informado, o requerimento em que o machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Achilles Arnaud Coutinho, solicita do Congresso Nacional um anno de licença, com vencimentos, para tratar de sua saúde.

—Foi approveda, com a inclusão de declaração no respectivo contracto de haver sido este autorizado pelo Ministerio, a minuta submettida pela Inspeção Geral das Obras Publicas do contracto que tem de ser celebrado com Pantaleão de Lucca, para o fornecimento de dormentes á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o corrente semestre.

—Recommendou-se ao chefe da comissão de melhoramentos do porto de Pernambuco, ouvido o delegado fiscal, que orce a despesa com as obras de conservação e reparos de que carecem os edificios da Delegacia Fiscal e da Alfandega e diversos proprios nacionaes alli situados, conforme solicitou o Ministerio da Fazenda.

## DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 9 de agosto de 1902

Foram concedidas as seguintes licenças : De 30 dias ao 2º official dos Correios do Espirito Santo, Pedro Lopes de Almeida Nobre ;

De 90 dias, sem vencimentos, ao praticante dos Correios da Bahia, Alvaro Benjamin de Viveiros.

## Requerimento despachado

General Arthur Oscar de Andrade Guimarães, pedindo uma certidão.—Certifique-se o que constar.

## SECÇÃO JUDICIARIA

## Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 11 DE AGOSTO DE 1902

*Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra.*—Secretario, o Sr. Henrique Wanderley, no impedimento do Sr. Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Espinola, sendo este ultimo em substituição de juizes impedidos.

Esteve tambem presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do Districto.

## JULGAMENTOS

## Aggravos de petição

N. 1.630—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravantes, F. T. Heyman & Comp.; agravados, Ortigão & Guimarães.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso deste recurso, unanimemente.

N. 1.632—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; agravante, Gaspar Alves Meira; agravados, Oliveira Lopes, Irmão & Comp.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.646—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravantes, os syndicos da fallencia de Roxo Lemos & Comp.; agravado, o Dr. curador das massas fallidas.—Deram provimento ao agravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, proceda ao calculo da porcentagem, de conformidade com as disposições do decreto n. 3.352, de 22 de julho de 1899, unanimemente. Por ser impedido o Sr. desembargador Salvador Moniz, tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Espinola.

N. 1.648—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, F. Castagnone; agravado, Joseph Beeck.—Deram provimento para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, indefira o pedido de fallencia.

N. 1.655—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; agravante, D. Leopoldina de Avila Corrêa Braga; agravado, João Carlos Vieira Ferraz.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.651—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; agravantes, S. Lino & Lourenço; agravada, D. Romana Monteiro.—Negaram provimento, unanimemente.

## Appellações civeis

N. 2.350—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Barros Teixeira & Comp.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.—Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por ser impedido o Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.546—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, Jose Botelho de Araujo Carvalho; appellado, Manoel Velloso Pago.—Negaram provimento á appellação, contra o voto do relator e do Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.607—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, o Dr. Balthazar Custodio Epiphanyo de Sá e outros, representantes do padre Joaquim Manoel Fernandes.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

## Appellação commercial

N. 2.564—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellants, J. Maurice; appellada, D. Cecilia de Moraes Monteiro de Barros.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

## DISTRIBUIÇÕES

## Agravo de petição

N. 1.652—Agravantes, Wenceslão Fernandes de Carvalho e sua mulher; agravado, o Banco Agrícola do Brazil.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.657—Agravante, Antonio José da Cunha; agravado, Assaf Jorge.—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.658—Agravantes, Luiz Augusto Ferreira de Almeida e sua mulher; agravado, Dr. José Rodrigues de Vieira.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.661—1º agravante, Manoel José de Almeida, 2º agravante, José Ramos Nunes; agravados, os syndicos da fallencia de Manoel Goulart Jacintho.—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

## PASSAGENS

## Appellações crimes

Ns. 2.419 e 2.625—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.407—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.446 e 261—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

## Appellações commerciaes

Ns. 2.275, 2.482 e 2.566—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.519, 2.544 e 2.577—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

## COM DIA

## Appellação cível

N. 2.599.

## Appellação commercial

N. 2.581.

## Accordãos publicados

Ns. 1.716, 1.926, 2.181, 2.283, 2.408, 2.512, 2.523, 2.526, 2.549 e 2.584.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas** — Sessão ordinaria em 8 de agosto de 1902— Presidencia do Sr. Didimo da Veiga—Representante interino do ministerio publico, Dr. Monteiro de Barros Lima—Sacrotario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Drs. Democrito Cavalcanti e Viveiros do Castro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 51, de 28 de julho ultimo, remettendo a cópia do termo do accordo celebrado entre o Governo Federal e Antonio Vaz de Carvalho, pelo qual foram substituidas as clausulas 9ª e 3ª do contracto de 21 de fevereiro proximo findo, que reorganizou os serviços de navegação, outrora a cargo da extincta Companhia Lloyd Brasileiro, e cuja cópia veio annexa ao aviso n. 17, de 8 de abril do corrente anno.—O tribunal mandou regis-

trar o contracto com as alterações feitas no termo additivo em relação ás supracitadas clausulas e officiar ao Ministerio communicando que em referencia á clausula 20ª o tribunal aceita a declaração feita no aviso n. 72, de 31 de maio proximo passado.

Ns. 61 e 62, de 28 e 30, enviando cópias dos contractos firmados pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil e *The Brazilian Coal Company, limited*, para o fornecimento de 70.000 toneladas de carvão Cardiff á mesma estrada durante o segundo semestre deste anno, e pela Administração dos Correios do Estado de Goyaz e os cidadãos Miguel da Rocha Lima, Frederico da Rocha Lemos, Joaquim Pereira Nunes Bandeira e outros, para o serviço de condução de malas no corrente anno.—O tribunal ordenou o competente registro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.827, de 29, também de julho, pedindo o pagamento de contas de encadernação de livros, feita para a Bibliotheca Nacional em fevereiro proximo passado, no total de 357\$900.—O tribunal recusou registro á despeza, visto referir-se a trabalhos que só podem ser feitos na Imprensa Nacional, conforme exige o art. 27 da lei n. 831, de 30 de dezembro de 1901.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 163, de 24 de maio proximo passado, solicitando que do credito de 10:400\$, ouro, concedido á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 4.159, de 12 de setembro de 1901, seja annullada a quantia de 1:774\$190, correspondente á gratificação de 22 dias do mez de dezembro do anno findo do Dr. José Hygino Duarte Pereira, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em missão especial no Mexico, fallecido a 10 daquelle mez.—O tribunal determinou que se faça a annullação da referida quantia.

Pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti foram apresentados os acordãos, cuja redacção ficou approvada, lavrados nos processos apresenta-los na sessão ordinaria de 25 de julho findo, relativos ás contas do cirurgião de 4ª classe da armada Dr. Manoel Joaquim dos Santos e do commissario de 5ª classe Othello de Alcantara Gomes, julgando-os quitos, e do 2º tenente da armada Honorio de Barros e do fiel de 1ª classe Justino Nunes da Cunha Magalhães, fixando em 7\$076 o alcance encontrado nas contas do primeiro desses responsaveis e em 5\$696 o do segundo, accrescidos dos juros da móra, e condemnando-os ao respectivo recolhimento no prazo de 30 dias.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 31, de 29 de julho findo, consultando sobre a abertura do credito de 86:32\$, ouro, para occorrer ao pagamento da despeza com o fornecimento de 600.000 exemplares de apolices da divida publica, de juros de 5 %, papel, para substituição das existentes, de accordo com o decreto n. 4.331, de 23 de janeiro deste anno.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Informações da 2ª Sub-Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal:

De 7 de maio deste anno, concernente ao pagamento pela verba — Exercicios Findos — da quantia de 220\$720 a D. Maria Melania Madeira da Silva, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados em 1899 por seu fallecido marido Alfredo Pacheco da Silva como escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil.—O tribunal negou registro á des-

peza por insufficiencia do sello da sub-consignação —Eventuais—, da terceira divisão, da verba 12ª do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, do exercicio de 1899, a que a mesma despeza pertencia quando corrente.

De 16 de julho ultimo, referente á concessão do credito de 20\$880 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará para despeza com o serviço especial de estatística commercial, e á arrecadação da quantia de 119\$562, proveniente da taxa destinada ao dito serviço, feita pela alfandega do mesmo Estado em junho proximo passado.—O tribunal autorizou o competente registro.

De 26, sobre a concessão á Delegacia Fiscal no Estado das Alagoas do credito de 337\$500, annullando igual quantia no que foi distribuido ao Thesouro Federal por conta da verba — Pensionistas—, a fim de occorrer ao pagamento da pensão de montepio do exercito que compete a D. Olga Borba Viogas, de conformidade com a guia expedida sob n. 52;

De 28, apresentando a demonstração da renda de estatística commercial a que se refere o decreto n. 3.547, de 8 de janeiro de 1900, arrecadada pela Alfandega de Manaus em junho ultimo, no total de 648\$375.

O tribunal mandou registrar a distribuição do credito de 337\$500 e a alludida renda.

De 2 do corrente, relativa ao pagamento no Thesouro Federal da pensão de montepio civil, na importancia annual de 1:807\$, a D. Carolina Amalia Gouvêa Diniz, annullada igual quantia no credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia para o pagamento do que se trata no actual exercicio.—O tribunal determinou que se faça a annullação da alludida importancia no registro do mencionado credito.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Maria Abrantes de Bivar, irmã do fallecido 1º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado do Pará Herculano Teixeira Alfredo de Bivar, na importancia annual de 1:050\$000.

De montepio de marinha:

Apostilla lançada no titulo de D. Clotilde de Macedo Sayão, viuva do 1º tenente reformado Bento José Manso Sayão, para o abono mensal de mais 70\$, pela incorporação á sua pensão da que percebia seu filho menor Raul, visto ter attingido á maioridade.

De montepio do exercito:

Apostilla feita no titulo de D. Joaquina Cabral de Souza Rego, viuva do general de divisão graduado e reformado Luiz Felippe de Souza Rego, para a percepção de mais 150\$ mensaes, incorporando-se á sua pensão a daquelle importancia que era abonada á sua filha D. Alzira de Souza Rego, fallecida a 16 de novembro de 1900.

De aposentadoria:

Ao 1º escripturario da Recabeloria da Capital Federal Maximiano Antonio Corrêa, com o vencimento annual de 5:333\$323, correspondente a 37 annos e 16 dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão da pensão e da aposentadoria de que se trata e devidamente feitas as ditas apostillas.

De montepio civil:

A D. Amelia Baptista Lins de Albuquerque, viuva do secretario da Capitania do Porto do Estado da Parahyba, Benjamin Constant Lins de Albuquerque, na importancia annual de 25\$0, e á seus filhos menores Alvina, Alvaro e Aurea, na de 8\$333 a cada um.

De meio-soldo:

Ao menor Miguel, filho do finado tenente reformado do exercito Miguel Gonçalves de

Castro Mascarenhas, na importancia mensal de 17\$500.

De montepio de marinha:

A D. Isaura Monguilhott de Mattos, viuva do fiel do corpo de fazenda da armada José Rodrigues de Mattos, na importancia mensal de 40\$000.

De montepio do exercito:

A D. Maria José Bastos, viuva do alferes Claro Pereira Bastos, na importancia mensal de 40\$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Adelia Duarte de Oliveira, viuva do major do exercito Urbano Duarte de Oliveira, na importancia mensal de 140\$000 em cada titulo;

A D. Regina Arinos Ponce, viuva do alferes do exercito Palmyro de Souza Ponce, nas importancias mensaes de 24\$000 e 60\$000.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões e mandou registrar a despeza na fórmula dos pareceres.

Montepio civil:

Requerimento de D. Elisa da Conceição Reis, reclamando novamento contra a sua exclusão na divisão do montepio instituido por seu finado pae Francisco Lopes da Cruz, porteiro da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, e pedindo, em vista das ponderações que apresenta, reconsideração do despacho do tribunal, de 24 de outubro de 1901, para o effeito de ser a supplicante contemplada no beneficio do alludido montepio.—O tribunal deixou de tomar conhecimento da reclamação pelos fundamentos do citado despacho.

Montepio do exercito:

Requerimento de D. Joaquina de Miranda Santos Bacellar, viuva do general de divisão Antonio Joaquim Bacellar, pedindo novamente para o fim de perceber, em vez vez da pensão de montepio correspondente áquelle posto, a do de marechal, a que se julga com direito, que seja reconsiderado o despacho de 10 de outubro de 1901, que deixou de attender a petição então apresentada pela requerente, sob o fundamento do haver sido a alludida pensão concedida nos termos do art. 18 do decreto de 28 de agosto de 1890.—O tribunal resolveu indeferir o pedido da supplicante pelo motivo constante do despacho de 10 de outubro de 1901.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.031, de 19 de julho ultimo, solicitando que, por conta da verba — Eventuais — seja posta no Thesouro Federal á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de 201\$580, proveniente de concertos realizados em linhas e apparatus telephonicos do Ministerio.—O tribunal ordenou o registro dessa quantia como credito distribuido á dita repartição.

Ns. 1.066 e 1.091, de 26 e 30, referentes á concessão dos creditos:

De 30:156\$300 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco para despezas das verbas 19ª, 21ª e 25ª;

De 4:000\$ á no Maranhão para as da verba 20ª.

O tribunal resolveu que seja registrada a distribuição desses creditos.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 649, 655 e 664, de 23, 24 e 26 de julho proximo findo, sobre a concessão dos creditos:

De 7:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto-Grosso para despezas das consignações ns. 16, 17, 18 e 30 da verba 15ª—Material;

De 3:336\$500 ao Thesouro Federal e 2:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do S. Paulo

para as da verba 14<sup>a</sup>—Obras militares— e das consignações ns. 22, 31 e 32 da verba 15<sup>a</sup>;

De 6:553\$ 4 Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão. para as das consignações ns. 17, 26 e 32 da ultima das ditas verbas.

O tribunal determinou que se registre a distribuição dos creditos, feita a do de 3:386\$500 á Repartição Geral dos Telegraphos e não ao Thesouro Federal.

N. 653, de 23 do mesmo mez, solicitando o pagamento á Casa de Correção desta Capital da quantia de 52\$, proveniente de encadernações feitas para a Fabrica do Polvora da Estrella. — O tribunal recusou registro á despeza, visto referir-se a trabalho que, de conformidade com o art. 27 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, só na Imprensa Nacional pôde ser executado.

N. 661, de 24, relativo ao pagamento ao Lloyd Brasileiro da importancia de 121:702\$770, proveniente de passagens concedidas em seus vapores a officiaes e praças do exercito, por conta do Ministerio. — O tribunal ordenou o registro da despeza, visto pertencer ao exercicio corrente, por nelle haver sido reconhecido o direito creditorio contra o Thesouro pela attestação, dada pelas pessoas ás quaes foram concedidas as passagens, de se haverem effectivamente utilizado destas, e porque o regimen estabelecido para taes despezas, quando feitas á conta do Thesouro, é pagal-as depois de ultimadas as viagens, á vista da attestação dos passageiros beneficiados com as passagens denominadas — do Estado.

Officinas da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra:

N. 487, de 9 de julho ultimo, remetendo, em solução ao officio n. 29, de 3 do mesmo mez, a demonstração dos creditos annullados nesta repartição, afim de poderem ser applicadas as sobras verificadas nas rubricas 14<sup>a</sup> e 15<sup>a</sup> do exercicio de 1901, no total de 949:177\$322, a despezas com a reforma do

arreciamento dos corpos montados do exercito, conforme determina o n. VIII do art. 14 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901. — O tribunal autorizou o registro das alludidas sobras.

Ns. 516 e 527, de 22 e 25, com as cópias dos contractos effectuados pela Intendencia Geral da Guerra com a firma commercial Gustavus Gudgeon & Comp. para o fornecimento, no prazo de 90 dias, contados da data da assignatura do contracto, de 100 cavallos ao 9<sup>o</sup> regimento de cavallaria, e com os negociantes Alberto de Almeida & Comp., Gonçalves Castro & Comp., Rodrigo Vianna e Borlido Moniz & Comp. para o de couros, ferro e artigos semelhantes durante o segundo semestre deste anno. — O tribunal mandou effectuar o competente registro.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 400\$, feita pelo agente do Instituto dos Surdos-Mudos com o adiantamento de igual importancia que recebeu para occorrer ao pagamento da gratificação devida ao mestre da officina typographica desse instituto nos mezes de abril a junho deste anno.

— Ordens de pagamento, sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 1.912, de 6 do corrente, pagamento de 350\$ a Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo, do aluguel do predio occupado pelo quartel-general do commando superior da guarda nacional desta Capital;

N. 1.915, da mesma data, idem de 1:163\$ da folha, relativa ao mez de julho ultimo, dos serventes da Escola Polytechnica;

N. 1.889, de 4 do corrente, idem de 27\$800 ao porteiro da Côte de Appellação José Francisco da Rocha, de despezas miudas por elle pagas, no mez de julho ultimo.

Ministerio da Fazenda — Officinas :

Da Camara Civil e Criminal, de 23 de julho, pagamento do 107\$506 a Antonio da Silva Santos, juros do capital em cofre dos orphãos ;

N. 39, da Delegacia Fiscal no Rio Grando do Norte, de 30 de maio, credito de 570\$400 áquella Delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos ;

N. 89, da Delegacia em Pernambuco, de 12 do junho, idem de 5:511\$565 áquella Delegacia, idem, idem ;

N. 122, da Delegacia em Porto Alegre, de 19 de dezembro de 1900, idem de 2:606\$043 áquella Delegacia, idem, idem.

Exercicios findos:

Requerimentos :

De D. Feliciano de Moura Guterres, pagamento de 323\$, do montepio, no periodo de 16 de junho a 31 de dezembro de 1895 ;

De D. Rosa da Gloria, idem de 207\$900, dos vencimentos de seu fallecido marido Antonio Augusto de Sá, dos mezes de novembro e dezembro de 1898.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 674, de 28 do mez findo, pagamento de 5:550\$500 a diversos, de fornecimentos feitos a varios estabelecimentos desse ministerio ;

N. 672, de 28 do mez findo, pagamento de 9:018\$860 a diversos, idem ;

N. 654, de 23 de julho, idem de 3:350\$604 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

**Pagadoria do Thesouro Federal**—Continuação do pagamento do montepio de marinha e guerra, pensões provisórias, meio-soldo, férias e começa o material. Neste mez exhibem-se attestados de vida e estado.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 10 de agosto de 1902 (domingo)**

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A C <sup>o</sup>	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposita)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	759.97	19.2	15.27	92.0	WNW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	760.41	18.5	14.26	90.0	WSW 4	Claro	Orv.abundante	0	—	—	—	—	—	—
	9 a.	761.66	20.6	15.06	83.0	W 2	Muito bom	Nevoeiro ten.	0	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	761.66	23.8	16.01	72.7	SE 3	Muito bom	Nev. ten. baixo	0	—	—	—	—	—	—
	3 p.	760.20	24.6	17.37	75.6	S 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 p.	760.75	23.8	16.09	73.6	ESE 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9 p.	761.60	21.8	15.11	77.6	ENE 2	Claro	—	0	26.0	26.3	13.2	—	—	9.94
	1/2 d.	761.88	21.0	14.15	79.0	ENE 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0<sup>h</sup> m. de Greenwich (9<sup>h</sup>.07<sup>m</sup> a. t. m. da Capital)

	h m	Barometro	Temp. Ar	Tens. Vap.	Hum. Rel.	Dir. e For. Vento	Estado Atmosf.	Meteoros	Nebulosidade	Temp. Max. Exposita	Temp. Max. Sombra	Temp. Min.	Evap. Sombra	Chuva	Dur. Brilho Solar
Resife.....	9 40 a.	762.70	24.8	18.54	82.0	W 2	Mao	Chuviscos	10	—	26.8	22.9	—	—	1.00
Aracaju.....	9 32 a.	765.50	23.5	17.87	83.0	ESE 6	Incerto	Nevoeiro	10	—	26.4	23.5	—	—	1.00
Florianopolis	8 46 a.	764.80	19.5	14.92	88.3	N 4	Muito bom	Nev. ten. alto	3	—	22.0	16.8	—	—	—
Rio Grande..	8 32 a.	760.90	13.5	11.38	99.0	WSW 1	Encoberto	Nevoeiro baixo	10	—	20.4	12.9	—	—	—

Errata — No resumo do dia 8 do corrente mez as tensões do vapor na Capital, ao meio-dia e ás 3<sup>h</sup> p., foram respectivamente 14<sup>m</sup>/m<sup>23</sup> e 14<sup>m</sup>/m<sup>63</sup> e a pressão barometrica ao meio-dia foi 760<sup>m</sup>/m<sup>02</sup>, e não os valores publicados.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL  
Não houve observação por ser domingo

OSERVAÇÕES A O.M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS ( 9<sup>h</sup>07<sup>m</sup> T. M. DA CAPITAL )

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Limpo	Muito bom	—	E	Regular	—	Muito bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Aragem	Chão	Bom
Parnahyba.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	ENE	Regular	—	Incerto
Fortaleza.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	Vagas	Bom
Natal.....	Meio encoberto	Incerto	Chuviscos	SW	Fraco	Chão	Mt. variavel
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	S	Fresco	Peq. vagas	Variavel
Recife.....	Encoberto	Máo	Chuviscos	W	Fraco	Chão	Incerto
Maceió.....	Encoberto	?	Chuva	E	Muito fresco	Peq. vagas	Bom
Aracajú.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro	ESE	Fresco	Peq. vagas	Bom
S. Salvador.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fraco	Tranquillo	Variavel
Victoria.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Muito fraco	—	Bom
Santos.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	—	Calma	—	Bom
Paranaguá.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro	—	Calma	—	Incerto
Florianopolis.....	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	N	Fraco	—	Variavel
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	WSW	Bafagem	—	Variavel
Itaqui.....	Limpo	Bom	—	NE	Muito fraco	—	Bom

GOVERNADOR

No Recife choveu na noute de hontem e na madrugada e manhã de hoje.  
Em Maceió chuviscou na manhã de hoje e soprou vento E muito fresco desde a tarde de hontem.  
Em Aracajú cahiram pequenos aguaceiros na madrugada de hoje.  
Em S. Salvador chuviscou, a grandes intervallos, na noute de hontem e na manhã de hoje.  
No Rio Grande observou-se hoje nevoeiro denso.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim Meteorologico - Dia 8 de agosto de 1902.

HORAS	Baromet. a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	763.4	19.0	14.1	86	2.0	SW	0.8	C. CK			
4 h. m....	762.6	17.8	13.7	90	3.3	W	0.8	C. CK			
7 h. m....	763.1	17.4	13.3	90	1.0	W	0.8	C. CK			
10 h. m....	763.9	20.3	14.4	81	1.6	N	0.7	C. CK. KN			
1 h. t....	761.6	22.4	14.0	69	1.0	NE	0.6	C. CK			
4 h. t....	760.4	20.4	13.6	76	5.0	SE	1.0	CK. K. KN			
7 h. t....	761.4	20.0	14.3	82	5.9	SE	0.9	KN. CK			
10 h. m....	761.7	19.4	14.2	85	1.8	SSE	0.5	CK			
Médios.....	762.26	19.59	13.95	82.4	2.7		0.8	—			

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. da tarde 23°0; minimo, 7 h. da manhã, 17°0.—Ozone: 7 h. da m., 0; 7 h. da n. 4.  
Evaporação em 24 horas, 1.6.  
Horas de insolação (heliographo), 7 h., 30 m.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim Meteorologico - Dia 9 de agosto de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	761.6	18.9	14.2	87	0.0	Nullo	0.4	CK			
4 h. m....	760.8	18.3	14.5	93	1.9	NE	0.4	CK			
7 h. m....	761.2	18.5	14.9	94	3.0	N	1.0	KN			
10 h. m....	762.0	20.0	15.7	91	2.0	NW	0.1	C			
1 h. t....	760.3	24.4	15.0	66	2.0	NW	0.1	CK			
4 h. t....	758.8	23.1	13.2	62	6.6	SE	0.1	K			
7 h. t....	759.3	23.2	15.2	72	1.5	SE	0.0	Limpo			
10 h. m....	759.8	22.0	15.2	77	0.0	Nullo	0.1	—			
Médios....	760.48	21.05	14.74	80.3	2.1		0.3	—			

Extremos da temperatura: Maximo as 4 h. da tarde, 24.9; minimo as 7 h. da manhã, 18.6.—Ozone: as 7 h. m. 3; as 7 h. n. 4.  
Evaporação em 24 horas 1.4.  
Horas de insolação (heliographo), 7 h. 15 m.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje, pelas seguintes paquetas:

Pelo *Chile*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5.

Pelo *Nacology*, para Villa Nova, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *S. Salvador*, para Victoria e mais portos do norte até Manáos, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Amanhã:  
Pelo *La Plata*, para Dakar, Lisboa e Bordéos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Oravia*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 2 de agosto de 1902, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	964	746	1.710
Entraram.....	16	22	38
Sahiram.....	20	20	40
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	955	744	1.699

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 455 consultantes, para os quaes se aviaram 523 receitas.

— No dia 3:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	955	744	1.699
Entraram.....	24	14	38
Sahiram.....	13	16	29
Falleceram.....	9	5	14
Existem.....	957	737	1.694

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 523 consultantes, para os quaes se aviaram 608 receitas.

Fizeram-se 43 extracções de dentes.

— No dia 4:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	957	737	1.694
Entraram.....	24	15	39
Sahiram.....	6	5	11
Falleceram.....	1	3	4
Existem.....	974	742	1.716

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 276 consultantes, para os quaes se aviaram 326 receitas.

Fizeram-se 9 extracções de dentes.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 1 a 9 de agosto de 1902.....	1.908:805	233
Idem do dia 11:		
Em papel.....	161:173	701
Em ouro.....	45:919	365
	207:093	366
	2.115:898	599
Em igual periodo de 1901...	1.884:473	225

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL**

Arrecadação do dia 11 de agosto de 1902.....	34:601	428
De 1 a 11.....	246:387	259
Em igual periodo do anno pasado.....	309:230	973

**RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL**

**Renda do dia 11 de agosto de 1902**

Interior.....	88:970	331
Consumo:		
Fumo.....	4:839	500
Bebidas.....	1:978	400
Phosphoros.....	21:30	000
Calçado.....	2:384	000
Perfumarias.....	150	000
E. pharmaceuticas.....	584	000
Vinagre.....	280	300
Conservas.....	500	000
Chapéus.....	1:840	000
Bengalas.....	4:259	000
Registro.....	50	000
	38:245	900

Extraordinaria.....	10:128	607
Depositos.....	24	000
Renda com applicação especial.....	16:079	599
	153:448	437
Renda do dia 1 a 10.....	922:415	256
	1.075:863	693
Em igual periodo de 1901...	955:101	575
Diferença para mais.....	120:762	118

**EDITAES E AVISOS**

**Côrte de Appellação**

Faço publico que o julgamento das appellações: Civil n. 2.599, appellante, Bernardo Rodrigues Ferreira, appella lo, Manoel Pinto Carvalho, o commercial n. 2.581, appellantes, Marcondes & Lobato, appellados, Hard Rani & Comp., terão lugar na sessão da Camara Civil do dia 14 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 11 de agosto de 1902.—No impoimento do Dr. secretario, o amanuenss, *Henrique Wanderley*.

**Escola de Minas**

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção de exames de 2ª época.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1902.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

De ordem do Sr. Dr. director faço constar que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção para exames dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforma determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1902.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

**Policia do Districto Federal**

O Dr. Enéas Marcondes Ferraz, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, no intuito de evitar atropellos e desastros nas noites de espectáculo no theatro Lyrico, manda que se observe o seguinte:

Entrarão pelo largo da Carioca os carros que se dirigirem para o theatro Lyrico; o, deixando o passageiro, seguirão pela rua Treze de Maio, indo collocar-se, em linha, no largo da Mãe do Bispo, desde a frente do Conselho Municipal até á travessa do Maia.

A hora determinada pela inspectorio de vehiculos, a linha de carros deverá seguir pela ruas Chilo e do Santo Antonio até á porta do theatro, para receber ahi os passageiros, devendo os carros que não forem logo occupados continuar na mesma marcha pelas ruas Barão de S. Gonçalo, Chilo e Santo Antonio, de modo tal que venham a passar mais uma vez em frente ao theatro.

Nas noites de espectáculo, das 8 horas até terminação deste, os carros não poderão descer pela rua Senador Dantas, no trecho comprehendido entré a rua Evaristo da Veiga e fabrica de cerveja Guarda Velha.

Os bonds deverão fazer a curva da rua Senador Dantas, para a rua Treze de Maio, a passo e de modo a não interceptarem a passagem dos carros.

Quando terminar o espectáculo e enquanto durar a sahida dos espectadores, os bonds deverão parar no largo da Carioca, á excepção dos especiaes, que poderão chegar em frente ao ultimo portão da Imprensa Nacional, de modo a não embarçar a sahida do carro do Estado; e os bonds que descerem deverão parar na esquina da rua Senador Dantas.

Nenhum cocheiro poderá sahir da linha para tomar a dianteira de outro, nem voltar para o lado do largo da Carioca.

Todos os cocheiros deverão estar munidos das competentes carteiras e ter as lanternas dos carros accessas, como determinam os arts. 6º e 13 do regulamento policial de inspecção de vehiculos.

Nas noites em que houver guarda de honra os bonds especiais só poderão collocar-se em frente ao theatro; depois da retirada desta.

Os infractores serão punidos, de accordo com o regulamento em vigor.

Primeira delegacia auxiliar de policia do Districto Federal, 9 de agosto de 1902.—*Enéas Ferraz.*

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçãõ os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeiço.

Vapor allemão *Wittemberg*, procedente de Bremen, entrado em 1 de agosto de 1902.—Manifesto n. 505.

Trapiche da Ordem—JGS: 1 caixa sem numero, com falta.

V: 2 ditas idem, idem.  
JJGC: 3 ditas idem, idem.  
DSC: 3 ditas idem, idem.  
RGC: 2 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de julho de 1902.—Manifesto n. 501.

Armazem n. 8—1 caixa n. 165, repregada e avariada.

RL.C: 1 dita n. 1, idem idem.  
30: 1 dita n. 990, idem idem.  
Maia S: 1 barrica n. 2.257, idem idem.  
FSC: 1 caixa n. 4.992, idem idem.  
EAC: 1 dita n. 9.715, idem idem.  
CPC.T: 1 dita n. 152, idem idem.  
CPC: 1 dita n. 762, idem idem.  
DGC: 1 barrica n. 59, idem idem.  
S: 1 dita n. 11, idem idem.  
MG.C: 1 caixa n. 2.698, idem idem.  
VM.C: 1 dita n. 638, idem idem.  
CGRJ: 1 dita n. 417, idem idem.  
GP.CT: 1 dita n. 194, idem idem.  
CP.CD: 1 dita n. 470, idem idem.  
Armazem n. 8—II: 1 caixa n. 5.291 repregada e avariada.

ECA: 1 dita n. 9.711, idem idem.  
S: 1 barrica n. 2.257, idem idem.  
PMC: 1 caixa n. 637, idem idem.

Vapor allemão *Chernokia*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de julho de 1902.—Manifesto n. 497.

Armazem n. 3.—ARPC: 2 caixas numeros 2.520 e 2.536, repregadas.

FF—Casa Edison: 1 dita n. 503 idem.  
CFC: 1 dita n. 11.608/7, idem.  
FF: 1 dita n. 3.762, idem.  
F&C—K: 1 dita n. 10.184, idem.  
GCS: 2 ditas ns. 104 e 113, idem.  
Idem: 1 dita n. 114, idem.  
Idem: 1 dita n. 115, avariada.  
HC—B: 2 ditas ns. 1.646 e 1.626, repregadas.

HB: 1 dita n. 703, avariada.  
JCC: 3 ditas ns. 92, 93 e 95, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 91, 94 e 96, idem.  
LIC: 1 dita n. 389, idem.  
RDC—R: 1 dita n. 34.853, idem.  
VUC: 1 dita n. 2.228, idem.  
WJC: 1 dita n. 682, idem.  
W: 1 dita n. 1.278, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.279, avariada.  
A—21—J—WV: 1 dita n. 11.368, repregada.  
J—R—C—C: 2 ditas ns. 4.503 e 4.511, avariadas.

Vapor allemão *Wittemberg*, procedente de Bremen, entrado em 1 de agosto de 1902.—Manifesto n. 505.

Armazem n. 9—AAC: 3 caixas ns. 481, 480 e 478, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 457 e 528, avariadas.  
Armazem n. 9—B.F: 1 caixa n. 837, avariada.

HS.W: 1 dita n. 635, repregada.  
HS.C: 1 dita n. 182, idem.  
J—R—C—C: 2 ditas ns. 3.374/8, idem.  
M.C: 3 ditas sem numero, idem.  
Idem: 2 ditas idem, idem.  
T.P—MR: 3 ditas ns. 67, 68 e 69, idem.  
W: 2 ditas ns. 1 e 4, idem.  
Idem: 1 dita n. 5, idem.

WP.C—C: 1 dita n. 63, idem.  
Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 4 de agosto de 1902.—Manifesto n. 511.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.  
Idem: 1 mala idem, idem.  
F. Macedo: 1 dita idem, idem.  
Sem marca: 1 bolsa idem, idem.  
Seraphim C. Junior: 2 caixas, idem, idem.  
Sem marca: 1 cesta idem, idem.  
Armazem n. 15—C—J: 1 caixa n. 277, idem.

R.O: 1 dita n. 101, repregada.  
E—C—A: 1 dita n. 9.721, idem.  
MO.C: 1 dita n. 127, idem.  
SF.C: 2 ditas ns. 25 e 26, idem.  
A—W—S: 2 ditas ns. 124 e 125, idem,  
Theoder Wille: 1 dita sem numero, idem.  
W. F. Baeker: 1 dita idem, idem.  
P. S. Nicolson: 1 dita idem, idem.  
C. Jorge: 1 dita idem, idem.  
J—R—C—C: 1 barrica n. 267, idem.  
Armazem n. 15—CC: 1 caixa n. 66, repregada.

TB: 2 ditas ns. 343 e 350, idem.  
CL: 1 dita n. 9, idem.  
FKC—TB: 2 ditas ns. 3.824 e 3.818, idem.  
L—F: 1 dita n. 739, idem.  
CMC: 1 dita n. 2, idem.  
E—R: 2 ditas ns. 342 e 344, idem.  
HP Socher: 1 dita sem numero, idem.  
CPC: 1 pacote n. 22, idem.

Vapor inglez *Garrick*, procedente de Antuerpia, entrado em 2 de agosto de 1902.—Manifesto n. 506.

Armazem n. 16—A—AC: 1 caixa n. 123, repregada e avariada.  
Brazil: 2 ditas ns. 9.679 e 9.678, idem  
G—C—W: 1 dita n. 2.404, idem idem.  
JR.C: 1 dita n. 620, idem idem.  
Brazil: 1 dita n. 9.675, idem idem.  
HG.P: 2 ditas ns. 4.630 e 4.628, idem idem.

R.J: 2 ditas ns. 5.235 e 5.231, idem idem.

HG.P: 1 dita n. 4.627, idem.

DI.A: 1 dita n. 8.936, idem.  
\$.B—C.T\$.C: 1 dita n. 896, idem.  
A.V: 2 ditas ns. 18 e 17, idem idem.  
Idem: 2 ditas ns. 5 e 6, idem idem.  
GW—C: 1 dita n. 2.406, idem idem.  
\$.B—\$.T.C: 1 dita n. 901, idem idem.  
RI.C: 2 ditas ns. 514 e 522, idem idem.  
Idem: 3 ditas ns. 515, 516 e 520, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 523, 512 e sem numero, idem idem.

L.R—W. Sons: 2 ditas ns. 5 e 6, idem idem.

Armazem n. 16—VOCL: 1 caixa n. 2.780, repregada e avariada.

A.Y: 2 ditas ns. 22 e 15, idem, idem.  
LR—W Sons: 1 dita n. 15, idem, idem.  
W.F: 24 ditas sem numeros, idem, idem.  
Idem: 5 ditas sem numero, idem, idem.  
Idem: 4 ditas sem numero, idem, idem.  
GB.C: 2 ditas ns. 105 e 107, idem, idem.

Vapor nacional *Prudente de Moraes*, procedente do Rosario, entrado em 5 de agosto de 1902.—Manifesto n. 629.

Armazem n. 6—AT.C: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Canora*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de agosto de 1902.—Manifesto n. 510.

Armazem n. 14—A.A: 1 caixa n. 1.288, repregada.

MG: 1 dita n. 6.354, idem.  
CB—1911: 2 dita n. 27, idem.

Vapor inglez *Corcovado*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de julho de 1902.—Manifesto n. 488.

Armazem n. 1—Honorio Bicalho—Rio—M.V—02.560: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada.

Idem—02.624: 1 dita idem, idem idem.  
Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 26 de julho de 1902.—Manifesto n. 489.

Armazem n. 12—LC—RM: 7 barricas s. 122/24 e 123 29, avariadas.  
Idem: 1 dita n. 119, idem.

Vapor inglez *Canova*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de agosto de 1902.—Manifesto n. 510.

Trapiche Dias da Cruz—BJS—533: 1 barrica n. 918, com falta.  
GSC: 1 gigo n. 9.397, idem.  
Idem: 1 dito n. 9.393, idem.  
AVC: 1 dito n. 9.269, idem.  
Idem: 1 dito n. 9.238, idem.  
EMC: 1 dito n. 30, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 8

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 4 de agosto de 1902.—Manifesto n. 511.

Armazem n. 15—R—E—O: 2 caixas ns. 1.530 e 1.568, repregadas.

ES.C: 2 ditas ns. 5.010 e 5.012, idem.  
C—J.A—C—W.C: 1 dita n. 18, idem.  
J—R—C—C: 1 dita n. 3.419, repregada e avariada.

C—K—M: 1 dita n. 8.464, repregada.  
MN.C: 1 dita n. 342, idem.  
M—M—C: 1 dita n. 398, idem.

OAA: 1 dita n. 201, idem.  
SMC: 1 dita n. 1.310, idem.  
Werneck: 1 dita n. 593, idem.  
TB—L: 1 dita n. 3.832, idem.

AI: 1 dita n. 225, idem.  
CDC—L: 1 dita n. 512, idem.  
CMC: 1 dita n. 632, idem.  
BM—L: 2 ditas ns. 435 e 438, idem.

C/J: 2 ditas ns. 290 e 291, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 289 e 239, idem.  
CC—&C: 1 dita n. 15, idem.  
C. Colombo: 1 dita n. 325, idem.

CALC: 1 dita n. 6.797, idem.  
ERO: 4 ditas ns. 1.566, 1.571, 1.579, 1.582, idem.

Armazem n. 15—KF.C: 1 dita n. 2.031, repregada.

C.C: 1 dita n. 82, idem.  
135: 1 dita n. 14, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de julho de 1902.—Manifesto n. 501.

Armazem n. 8—OPC: 1 caixa n. 2.014, repregada e avariada.

LL—G: 1 dita n. 2.334, idem idem.  
CPC: 1 dita n. 2.013, idem idem.

OSC: 4 avariaes sem numero, avariadas.

EM.C: 4 ditas n. 2.000, repregadas.

LL—G: 1 dita n. 2.336, repregada e avariada.

S: 1 dita n. 2.234, idem idem.  
OP.C: 1 dita n. 2.016, idem idem.

VCC—A: 1 dita n. 138, idem.  
Fabrica de meias—Victoria: 1 dita n. 98, idem.

LM.C: 1 dita n. 621, idem idem.  
YC.C—A: 1 dita n. 143, idem idem.

EM.C: 2 ditas ns. 1.853 e 1.992, idem idem.

VC.C—A: 1 dita n. 144, idem idem.  
 oP.C: 1 dita n. 157, idem idem.  
 Fabrica de Meias Victoria: 1 dita n. 96, idem idem.  
 O&.C: 2 amarrados ns. 6.091 e 6.090, idem idem.  
 Idem: 1 caixa n. 6.096, idem.  
 Sem marca: 1 dito sem numero, idem.  
 Moreno: 4 ditos idem, idem.  
 Vapor ingloz *Genova*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de agosto de 1902.— Manifesto n. 510.  
 Armazem n. 14—ARP.C: 1 caixa n. 151, repregada.  
 F—B—XC: 2 ditas ns. 48 e 50, idem.  
 CC.C: 1 dita n. 5, idem.  
 C—S: 1 dita n. 61, idem.  
 DCC: 1 dita n. 9.969, idem.  
 F—7—A: 3 ditas ns. 76, 76 e 74, idem.  
 S—BF: 1 dita n. 6.357, idem.  
 M—G: 1 dita n. 6.357, idem.  
 WC—TL—V—S: 2 ditas ns. 3 e 10, idem.  
 ROGER: 1 dita n. 2.153, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.151, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.154, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.150, idem.  
 W: 2 ditas ns. 719 e 787, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 786 e 787, idem.  
 Trapiche Dias da Cruz—J—R—C—C: 1 dita sem numero, com falta.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 Vapor italiano *Piemonte*, procedente do Genova, entrado em 4 de agosto de 1902.— Manifesto p. 513.  
 Armazem n. 1—LG.C: 3 caixas numeros 1.501, 1.563 e 1.404, avariadas.  
 Idem: 3 ditas ns. 1.456, 1.503 e 1.543, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1.519, 1.536 e 1.537, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1.403, 1.576 e 1.412, idem.

NZ.C: 3 ditas sem numero, idem.  
 RB.F: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, repregadas e avariadas.  
 R.M: 1 dita n. 1, repregada.  
 SE.D: 2 ditas ns. 17.464 e 55.420, idem.  
 Idem: 1 dita n. 55.013, idem.  
 CV—M.B: 1 engradado n. 2.571, avariado.  
 Idem: 1 caixa n. 1.592, repregada.  
 J—C—R: 3 ditas ns. 7.503, 7.404 e 7.405, idem.  
 F.P: 2 ditas ns. 2.213 e 2.214, idem.  
 J.L: 2 ditas ns. 4.653 e 4.655, idem.  
 JM.M: 1 dita n. 1, idem.  
 LG.C: 3 ditas ns. 1.459, 1.443 e 1.416, avariadas.  
 Idem: 3 ditas ns. 1.417, 1.323 e 1.468, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.582 e 1.562, idem.  
 SA.C—FF: 1 dita n. 1, repregada.  
 TB.C: 1 dita n. 23.164, idem.  
 Idem: 1 dita n. 23.141, avariada.  
 Vapor allemão *Cheruskia*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de julho de 1902. Manifesto n. 497.  
 Armazem n. 3—S.M: 1 caixa n. 11.732, repregada.  
 S: 1 dita n. 7.872, idem.  
 10: 1 dita n. 4.994, avariada.  
 VU.C—AGF.A: 1 dita n. 217, repregada.  
 VU.U: 1 dita n. 200, idem.  
 WIC: 1 dita n. 1.455, idem.  
 LR: 1 dita n. 1.287, idem.  
 LH—MAF: 1 dita n. 14.455, idem.  
 DVC: 4 dita n. 2, idem.  
 LFC: 1 dita n. 118, idem.  
 MMC: 1 dita n. 7.723, idem.  
 MFB: 2 ditas ns. 2.773 e 2.770, idem.  
 MW: 2 ditas ns. 1.423 e 1.426, idem.  
 MF: 1 dita n. 8.165, idem.  
 PKC: 1 dita n. 7.229, idem.  
 SLC: 2 ditas ns. 651/5 e 651/2, idem.  
 CPC: 2 ditas ns. 8.850 e 7.321, idem.

C: 2 ditas ns. 11 e 12; idem.  
 CPC: 1 dita n. 6.531, idem.  
 Armazem n. 3—CB—R: 1 caixa n. 7.231, repregada.  
 C—LG: 2 ditas ns. 9.327 e 9.326, idem.  
 FSC—K: 1 dita n. 10.247, idem.  
 FBC: 2 ditas ns. 421.009 e 421.008, idem.  
 Idem: 1 dita n. 23.518, idem.  
 EG: 1 dita n. 920, idem.  
 GGAC: 2 ditas ns. 2.411 e 2.415, idem.  
 Vapor allemão *Withemberg*, procedente de Bremen, entrado em 1 de agosto de 1902.— Manifesto n. 505.  
 Armazem n. 9—PSC: 1 caixa n. 2.662, repregada.  
 RJ: 1 dita n. 5.113, idem.  
 RC: 1 dita n. 8, idem.  
 TOM: 1 dita n. 27, idem.  
 TP—MR: 1 dita n. 65, idem.  
 VBC—WJ: 1 dita n. 160, idem.  
 EL.C: 2 ditas ns. 36 e 88, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 35 e 37, avariadas.  
 HJ.V: 1 dita n. 20, repregada.  
 HS.C: 2 ditas ns. 268 e 269, idem.  
 HN.J: 1 dita n. 256, idem.  
 JFC.C: 2 ditas ns. 4.068 e 4091 idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 4.069 e 4.070, idem.  
 JC.C—JLF.C: 1 dita n. 503, idem.  
 LL: 1 dita n. 617, idem.  
 Ministro da Belgica: 1 dita n. 5.122, idem.  
 Vapor allemão *Petropolis*, procedente do Hamburgo, entrado em 6 de agosto de 1902.— Manifesto n. 518.  
 Armazem n. 11—EB.C: 1 caixa n. 23.571, repregada.  
 Vapor austriaco *Orion*, procedente de Trieste, entrado em 17 de julho de 1902.— Manifesto n. 469.  
 Armazem da Estiva—C—A: 1 caixa n. 508, repregada.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 27

Estado de Santa Catharina — Porto de S. Francisco — (Bahia de Babitonga)

De ordem do Sr. almirante, chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso que no balisamento do porto de S. Francisco estão empregadas 11 boias e quatro hastes de ferro, marcando os perigos a evitar, conforme o mappa abaixo.

PONTOS BALISADOS (LAGES)	SIGNAES		AZIMUTHS VERDADEIROS		PONTA A. I. FIGUEIRA	PONTA GALLINHAS	ILHA DO MEL
	Boia conica	Haste com globo	Ponta de pedras	Trapiche da cidade			
Grande.....	Encarnada.....	—	1° SW	10° SW	—	—	—
Badejo.....	Preta.....	—	10° SW	18° SW	—	—	—
Torre.....	Encarnada.....	—	52° SE	16° SE	—	—	—
Barata.....	Preta e branca, listas horizontaes.	—	42° SE	3° SE	—	—	—
Cruz.....	Preta.....	—	87° SE	8° SW	—	—	—
Sacco.....	Preta.....	—	42° NE	2° SE	—	—	—
Victoria.....	Preta e branca, listas horizontaes.	—	47° NE	25° SE	—	—	—
Camacho.....	Preta.....	—	27° NE	35° NE	—	—	—
Emigdio.....	Preta.....	—	39° NE	51° NE	—	—	—
1ª lago.....	—	Encarnada	45° NE	77° NE	—	—	—
2ª ».....	—	»	41° NE	61° NE	—	—	—
3ª ».....	—	»	30° NE	37° NE	—	—	—
4ª ».....	—	»	64° NE	83° NE	—	—	—
Baixo Ilha do Mel.....	Preta.....	—	—	—	—	—	—
Corça dos Pampas.....	Preta.....	—	—	—	72° NW	83° NE	88° SW

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA  
Concurrencia

De ordem do Sr. Ministro e em observancia ao disposto na lei n. 35, de 11 de dezembro de 1895 e no art. 18, n. IX, da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, se faz publico que nesta Directoria se recebem propostas, dentro do prazo de 40 dias, que findará a 9 de setembro a 1 hora da tarde, para o contracto do serviço de navegação no Rio Parnahyba, sob as seguintes condições:

I

Serão feitas mensalmente pelo menos duas viagens redondas de Therosina ao porto da Tutoya, ao norte, e ao de Floriano, ao sul, com as seguintes escalas: União, Curralinho, Buquira, Repartição, Santa Quitéria, Porto Alegre, Parnahyba, Araiozes, Amaranthe, Belém, Castelhanos, Miguel Alves, Marroás, Barra do Longá, S. Francisco e Grajahú.

II

O contractante dará começo ao serviço da navegação dentro do prazo maximo de oito mezes, contados da assignatura do contracto.

III

O serviço será feito com vapores apropriados á navegação de que se trata e com barcos de ferro em numero sufficiente; devendo todo o material ser previamente submettido á acceptação do fiscal do Governo e de uma commissão de profissionaes para tal fim nomeada.

IV

Os vapores gozarão de todos os privilegios e isenções de paquetes, e a respeito de suas tripolações se praticará o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes; ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, das Alfandegas e Capitancias dos Portos.

V

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada escala, a duração da viagem, os preços das passagens e fretes serão fixados em tabellas organizadas pelo contractante, de accordo com o fiscal e sujeitas á approvação do Governo.

VI

As tabellas de passagens e de fretes serão revistas de dous em dous annos e nellas fará o contractante o abatimento de vinte e cinco por cento (25 %) para as passagens e o de vinte por cento (20 %) para as cargas, que tiver de transportar por conta do Governo Federal.

VII

O contractante obrigará-se á transportar nos seus vapores:

1.º O fiscal da navegação quando viajar em serviço;

2.º O empregado do correio incumbido das respectivas malas, fornecendo o contractante comodorias a este e ao fiscal, além da accommodação devida;

3.º As malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4.º Os dinheiros publicos;

5.º Os objectos remettidos ao Museu Nacional ou á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas para aquelle estabelecimento; e bem assim, os objectos destinados a exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo.

6.º As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

VIII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão os vapores sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis, a bem da segurança da navegação, pelo fiscal do Governo.

IX

A interrupção do serviço por mais de um mez em toda a linha ou parte della, sem ser por effeito de força maior, sujeitará o contractante á indemnização de todas as despesas que o Governo fizer para continuação do serviço durante o tempo da interrupção e mais a multa de cincuenta por cento (50 %) das mesmas despesas.

No caso de abandono ou de interrupção do serviço por mais de tres mezes, além da caducidade, o contractante pagará a multa de cincuenta por cento (50 %) da subvenção annual.

X

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frète compulsoriamente os vapores, ficando o contractante obrigado a substituir os que forem comprados dentro do prazo de dez mezes.

O fretamento será regulado pelo maior rendimento que dentro do anno obtenha o contractante em uma das viagens da linha.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se dez por cento (10 %).

XI

O contractante deverá apresentar ao fiscal respectivo a estatística dos passageiros e cargas transportados por seus vapores.

A estatística será feita pelo modelo adoptado entregue dentro de trinta dias depois de findo cada trimestre.

XII

O contractante entrará adeantadamente para a alfandega com a importância de cem mil réis (100\$000) mensaes, destinada ao pagamento da gratificação ao fiscal do governo.

XIII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas, salvo caso de força maior:

1ª, de quantia igual á subvenção que tiver de receber, si deixar de effectuar algumas das viagens do contracto;

2ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$), além da perda da subvenção respectiva, si for interrompida a viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a força maior, não será imposta a multa e o contractante perceberá a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, não sendo considerado caso de força maior a insufficiencia de profundidade, salvo devida esta a grande estiagem;

3ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$) por dia de demora, na chegada do paquete;

4ª, de cem mil réis (100\$) a duzentos mil réis (200\$) pelo prazo de 12 horas que exceder á fixada para a sahida do paquete;

5ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$) pela demora da entrega das malas ou por máo acondicionamento, sendo esta multa de quinhentos mil réis (500\$) no caso de extravio;

6ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$) pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XIV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual, que será no maximo de quarenta e oito contos de réis (48:000\$), paga em prestações mensaes, depois de vencidas, na Delegacia Fiscal do Estado do Piahy, mediante requerimento acompanhado do attestado do fiscal e um recibo do administrador dos Correios.

XV

No caso de desaccor o entre o contractante e o Governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

XVI

O prazo da duração do contracto não poderá exceder a cinco annos, contados da data da respectiva assignatura.

XVII

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes que tem sido de uso em contractos desta natureza e nomeadamente as do ultimo contracto feito para o mesmo serviço.

XVIII

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de tres contos de réis (3:000\$), que perderá no caso de, escolhida a sua proposta, não assignar o termo do contracto no prazo de trinta (30) dias.

Antes da assignatura do contracto, e para garantir a respectiva execução, será aquelle deposito elevado a oito contos de réis (8:00\$000).

Directoria Geral da Industria, 31 de julho de 1902.—Leandro A. R. da Costa, director geral interino.

### EDITAES

#### Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

*De convocação dos credores da massa fallida de Castro Pereira & Comp., para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 11 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funcções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da massa.*

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do Dr. curador fiscal lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. Augusto de Oliveira. O curador das massas fallidas, na fallencia de Castro Pereira & Comp., requer a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos credores, pela forma legal, para os fins do art. 53, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. P. deferimento. E. R. M. Rio, 17 de junho de 1902.—Luiz T. de Barros Junior. Despacho: Sim. Rio, 17 de junho de 1902.—A. de Oliveira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Castro Pereira & Comp., para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funcções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que, na sua transmissão, mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião, sendo que para concordata é necessario que represente pelo menos tres quartos dos creditos sujeitos á mesma. E, para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de julho de 1902. E eu, Joaquim Benicio Alves Ponna, escrivão, o subscrevi.—Ataulfo Napoles de Paiva.

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia de Perdigo & Souza, estabelecidos nesta Capital, á rua Zeferino n. 32 em Todos os Santos; na fórma abreviada*

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Perdigo & Souza, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Vistos, etc. E attendendo: que o pedido está devidamente instruido; que os supplicados cousa alguma allegaram em sua defeza. Declaro aberta a fallencia de Perdigo & Souza, a contar de 3 de julho proximo passado; custas pela massa. Publique-se esta decisão, na fórma da lei e sejam intimados os supplicantes para, em 24 horas, apresentarem a lista dos seus credores. Rio, 8 de agosto de 1902.—José Luiz de Bulhões Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Perdigo & Souza, estabelecidos nesta capital, á rua Zeferino n. 32, em Todos os Santos, para os fins do direito. E, para constar, passaram-se este e mais tres, de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 9 de agosto de 1902. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. José Luiz de Bulhões Pedreira.

*De convocação de credores de Francisco dos Santos & Celestino para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 25 de agosto corrente, ás 2 horas da tarde, a fim de verificarem os creditos, e estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio do Dr. Curador Fiscal das Massas Fallidas, deliberarem sobre concordata, si fór presentata a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal, na fórma abreviada:*

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Francisco dos Santos & Celestino, os quaes foram iniciados pela petição de teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial, Francisco dos Santos & Celestino, estabelecidos com officina de marcenaria e carpintaria e escriptorio de empreitadas, á rua do Cattete n. 95, pelo contracto que juntam não podendo satisfazer plenamente os seus compromissos, á vista dos grandes prejuizos soffridos, entre os quaes avulta o occasionado pela fallencia de de Conde de Santa Marinha devedor de 14:882\$307 o má situação dos negocios, porquanto parou nesta cidade a construcção de predios, não se fazendo senão pequeno e insignificantes reparos de construcção nos já existentes, pedem a V. Ex. haja de designar juiz que declare aberta a sua fallencia, proseguindo-se nos ultteriores termos de direito. Apesar das difficuldades com que lutam os supplicantes não dariam este passo si a isso não fossem coagidos por Figueiredo Souza & Comp., credores de 2:676\$350, que acabam de recorrer aos Tribunaes (contra a junta) depois de haverem accedido verbalmente uma novação de contracto, e sabendo muito bem que o atrazo dos supplicantes não deriva de falta ou culpa commettida, porém de circumstancias meramente occasionaes. Não é licito favorecer seus credores em detrimento de outros. E é tão sómente para que todos sejam pagos com igualdade que os supplicantes requerem a sua fallencia após ingenuos esforços empregados para conjurar um estado de cousas, de que não são responsa-

veis. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1902.—Francisco dos Santos & Celestino. (Estava legalmente sellada). Despacho:—Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 23 de julho de 1902. T. Torres. Despacho: D. A., tome-se por termo a confissão. Rio, 24 de julho de 1902.—H. Pedreira. Distribuição:—D. a Côrte Real em 24 de julho de 1902. No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. Tomada por termo a confissão, foi decretada a fallencia da dita firma—Francisco dos Santos & Celestino e nomeados syndicos provisórios os credores Dr. Bento Borges da Fonseca e Frederico da Cunha Fonseca, que assignaram os respectivos termos e, feitas por estes as diligencias legais com assistencia do Dr. Curador Fiscal das massas fallidas e ora, por parte dos mesmos syndicos, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte:—Illm. e Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira. Os syndicos provisórios da massa fallida de Francisco dos Santos & Celestino, pedem a V. Ex. digno-se mandar juntar aos autos a inclusa arrecadação de bens e bem assim requerem a expedição de editaes para reunião de credores para os fins dos arts. 38 e seguintes do decreto n. 917, de 21 de outubro de 1890. E, deferimento. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1902.—Frederico da Cunha Fonseca, Bento Borges da Fonseca. (Estava legalmente sellada).—Despacho: Sim. Rio, 7 de agosto de 1902.—B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de Francisco dos Santos & Celestino para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 25 de agosto corrente, ás 2 horas da tarde, no edificio onde funciona este Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, a fim de verificarem os creditos, e estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio do Dr. Curador Fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si fór presentata a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal, que liquidarão os bens da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expellitor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente no minimo 3/4 da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. E, para constar, passaram-se este e mais dous, de igual teor, que serão publicados e affixados da fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 9 de agosto de 1902. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

**Decima quinta Pretoria**

*De citação com o prazo de 20 dias*

O Dr. Arthur Ferreira de Mello, juiz subpretor, em exercicio, da decima quinta Pretoria do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este escreve, correm o se processam uns autos de processo crimino em que é autora a justiça, por seu promotor, o réu Tiburcio José da Costa, incurso no art. 333 do Codigo Penal; e como não tenha sido o dito réu encontrado, por se ter mudado para lugar incerto e não sabido, pelo presente o cito e chamo para que, dentro de 20 dias, isto é, no dia 23 do corrente mez, ás 10 1/2 horas da manhã, compareça na sala das au-

diencias deste juizo, á freguezia de Campo Grande, em frente ao largo da Matriz, a fim de se ver processar, e em todas as demais audiencias e sessão da Junta Correccional, até final julgamento, sob pena de revella. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta decima quinta Pretoria aos 2 dias do mez de agosto de 1902. Eu, Manuel José Innocencio, escrivão, o escrevi.—Arthur Ferreira de Mello.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90	d/o	A' vista
Sobre Londres.....	12	1/16	12 1/64
> Pariz.....		\$790	\$793
> Hamburgo.....		\$976	\$980
> Italia.....		—	\$735
> Portugal.....		—	\$360
> Nova York....		—	4\$114
Libras Esterlinas, em moeda....			20\$300
Ouro nacional em vales, por 1\$000			2\$262

Apolices geraes, de 5%, miudas.	870\$000
Ditas idem de 5%, de 1:000\$....	879\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	880\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	878\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	995\$000
Ditas (inscripções) de 3 1/2% port.	735\$000
Comp. Nacional de Tecidos de Linho.....	17\$000
Dita de Seguros Mercurio. c/15%	18\$250
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	148\$000
Debs. da Comp. Viação do Brazil.....	10\$000
Ditos da Comp. União Sorocabana e Italiana, 1ª série.....	44\$750
Ditos da Ferro Carril do Jardim Botânico, 8%.....	198\$000

*Venda por alvard*

18 acções do Banco da Republica do Brazil.....	37\$200
--	---------

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 11 de agosto de 1902.—J. Claudio da Silva, syndico.

**Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios**

COTAÇÕES DO DIA 9 DE AGOSTO DE 1902.

Algodão em rama 1ª sorte da Parahyba,	8\$750 por 10 kilos.
Dito idem idem regular, de Mossoró,	8\$400 por 10 kilos.
Café tipo n. 6,	4\$766 a 4\$834 por 10 kilos.
Dito n. 7,	4\$425 a 4\$493 idem.
Dito n. 8,	4\$085 a 4\$153 idem.
Dito n. 9,	3\$813 a 3\$881 idem.
Farelo do Moinho Fluminense,	3\$700 por sacco de 40 kilos.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marca S. Leopoldo e 00,	26\$750, idem, por 2/2 saccos.
Pinho Spruce (a chogar),	\$35, 25c por mil pés.

Capital Federal, 11 de agosto de 1902.—Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.